



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1246

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

BÔNUS DA EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL:

R\$ 486.500,00

600 SERVIDORES BENEFICIADOS

Pagamento previsto para 14/01

*Mais que merecido, um
benefício **conquistado***



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.126
De 7 de janeiro de 2022.**

Altera o artigo 2º do Decreto nº 5.125, de 6 de janeiro de 2022, que institui, em caráter excepcional e temporário, medidas emergenciais para enfrentamento e contenção do coronavírus no âmbito do Município de Orlandia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é atribuída pelo inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando que foi constatada a existência de divergências de interpretação quanto ao alcance das disposições contidas no Decreto nº 5.126, de 7 de janeiro de 2022, sendo necessário, portanto, o esclarecimento do seu conteúdo para que aquela norma seja corretamente observada pela população e pelos agentes de fiscalização, de forma a atender o seu importante objetivo que é diminuir as situações que favoreçam neste momento a propagação do SARS-COV-2 (coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 5.125, de 7 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. No período mencionado no artigo 1º deste Decreto fica proibida a realização de eventos culturais e festivos de qualquer espécie, inclusive música ao vivo, desde que abertos ao público em geral, com ou sem pagamento de ingresso ou consumação, realizados em estabelecimentos privados de qualquer natureza, tais como salões de festas, edículas, chácaras, buffets, bares, restaurantes, lanchonetes, clubes e congêneres.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 7 de janeiro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº. 28.611
De 07 de Janeiro de 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 07 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 28.611/22

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
VINICIUS APARECIDO DE FARIA	57.249.446-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	8º

PORTARIA Nº. 28.612 De 07 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019,

realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 07 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 28.612/22

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
MARIA DE FÁTIMA NUNES DO NASCIMENTO	2.414.412	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º
MAYRA ALICE DE PAULA SILVA MARTINS	54.852.904-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º

PORTARIA Nº 28.613 De 07 de janeiro de 2021

“Constitui Comissão Especial de avaliação e pesquisa de imóvel no mercado imobiliário local, visando à locação de imóvel que possuam as características mínimas necessárias ao atendimento das necessidades da secretaria solicitante”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, e considerando o disposto no art. 4 do Decreto Municipal nº 5.036/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária – CEAI, destinada à avaliação e pesquisa no mercado imobiliário local quanto à existência de imóveis que possuam as características mínimas necessárias ao atendimento das necessidades e uso declarados pelo Secretário Municipal solicitante.

Art. 2º. A Comissão será composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Integrarão a Comissão Especial de

Avaliação Imobiliária – CEAI, de que trata o artigo 1º desta Portaria, cabendo a Presidência ao primeiro designado:

I – André da Silva Bagini, Diretor da Divisão de Administração Geral, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.436.662-7/SSP-SP;

II – Alessandro Chiquini, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia,, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.714.542- X/SSP-SP; e

III – Eugenio Peron, Chefe do Departamento Operacional - DAE, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.405.860-5/SSP-SP;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 07 de janeiro de 2022.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RENDAS NOTIFICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome: MARCOS APARECIDO DE FREITAS

Endereço: RUA 22 Nº 1998 – JARDIM SÃO JOÃO

Município: ORLÂNDIA Estado: SP CEP: 14620-000

CNPJ/CPF: 302.433.058-50 IE/RG: 36.573.292-8

NOTIFICAÇÃO

Chegou ao conhecimento deste Departamento de Rendas que o(a) notificado(a) acima qualificado(a) deixou escoar o prazo de 30 (trinta) dias para atualizar os dados cadastrais do imóvel abaixo identificado, notadamente quanto à sua aquisição. Assim, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei Complementar nº 3.333/03 e dos artigos 4º, 5º e 22 do Decreto nº 3.942/10, notifico Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, promover a atualização dos dados cadastrais do imóvel, devendo, para tanto, comparecer por si ou através de seu procurador legalmente constituído, junto a este Departamento de Rendas, sito na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, onde prestará as informações e fornecerá os documentos necessários ao ato, conforme disposições contidas naquele mesmo decreto. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá acarretar a atualização de ofício dos dados cadastrais do imóvel (art. 23, par. ún., LC 3.333/03, c.c. art. 23, Dec. 3.942/10) e sujeitará Vossa Senhoria à multa prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 3.333/03 (art. 49, Dec. 3.942/10), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A ATUALIZAR

Endereço: RUA 22 Nº 1998 – JARDIM SÃO JOÃO -

Cadastro Imobiliário Municipal: 018.073.098

Informações Complementares: CÓPIA DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.

NOTIFICANTE

Orlândia, 07 de janeiro de 2022.

ELAINE BONUTI RUFO

Chefe do Departamento de Rendas

Matrícula: 000592

Atos Administrativos

Despacho

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

DESPACHO

1. Conclusos nesta data para análise e decisão.

2. Diante das razões contidas na ata de julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes (fls. 11.211/11.445), não vejo motivos para modificação das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, razão pela qual homologo tais decisões pelos seus próprios fundamentos.

3. Após a publicação deste, determino que sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe para prosseguimento do processo licitatório.

4. Cumpra-se nos termos da lei.

Orlândia, 4 de janeiro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 181/2021:

CONTRATADA: FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 34.101,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

de seu instrumento.

DATA: 23/12/2021.

Orlândia, 07 de Janeiro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente à CHAMADA PÚBLICA 02/2019:

CONTRATADA: PARREIRA & GUARESMIN LTDA

OBJETO: Fica acrescido em até 25% o valor do atual contrato, com fundamento no artigo 65 e seu §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com prazo de vigência de 27 de Dezembro de 2021 até 11 de Junho de 2022, ou até que sejam esgotados os quantitativos ora aditados. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR: R\$ 42.000,00.

PRAZO: 27.12.2021 a 11.06.2022.

DATA: 27/12/2021.

Orlândia, 07 de Janeiro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente à CHAMADA PÚBLICA 02/2019:

CONTRATADA: E. GOMES GOVEIA EIRELI.

OBJETO: Fica acrescido em até 25% o valor do atual contrato, com fundamento no artigo 65 e seu §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com prazo de vigência de 27 de Dezembro de 2021 até 11 de Junho de 2022, ou até que sejam esgotados os quantitativos ora aditados. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR: R\$ 42.000,00.

PRAZO: 27.12.2021 a 11.06.2022.

DATA: 27/12/2021.

Orlândia, 07 de Janeiro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Orlândia/SP, 07 de Janeiro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 096/2021 (Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias da Administração Municipal).

CONTRATADA/FORNECEDORA: COOPERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ n.º 36.367.694.0001-47.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Sr. Gestor Contratual, relacionada ao assunto em pauta, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

(a) Com fundamento no artigo 77, inciso I, do Decreto Municipal n.º 4.928/20, cancelar os itens nº 22 – Papel Toalha 02 dobras inter folhada 22.5 x 20.5 cm c/100 folhas– MARCA CISNE; e nº 33 – Saco Preto p/ lixo doméstico P7 capacidade de 100 litros – MARCA: SILPLAS, ambos da Ata de Registro de Preços firmada com a contratada em 07.07.2021, sem a aplicação de penalidades administrativas à Fornecedor/Contratada.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntandose o presente expediente aos autos de processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 05 de Janeiro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2021 (execução dos serviços remanescentes e finalização da obra da creche no Jardim Teixeira).

DESPACHO

1. Conclusos nesta data, para análise e decisão.

2. Adotando como razão de decidir o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica, sob n.º 260/2021, bem como o pedido do Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, (em anexo), ENTENDO e DECIDO,

pela anulação do processo licitatório acima descrito, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), arquivando-se o presente expediente aos autos de processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022**

A Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/, torna público que fará realizar CARTA CONVITE para contratação serviços de contabilidade descritos na Lei Municipal nº 4.124, de 13 de dezembro de 2017, no Anexo I, no item Contador

OBJETO: Contratação dos serviços de contabilidade descritos na Lei Municipal nº 4.124, de 13 de dezembro de 2017, no Anexo I, no item Contador, cuja cópia segue em anexo.

A entrega dos Envelopes Documentação e Proposta Comercial, será até as 14:30 horas do dia 31 de janeiro de 2022. A abertura dos Envelopes Habilitação e também dos envelopes com as Propostas Comerciais será no mesmo dia 31 de janeiro de 2022 às 14:30 horas. Tudo na sede da Câmara Municipal, na Avenida do Café, nº 644, centro, Orlândia, Estado de São Paulo.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Câmara Municipal, dela fazendo parte os Anexos I a VIII, inclusive a Minuta do Contrato Administrativo.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria da Câmara, presencialmente, no endereço Avenida do Café, 644, centro, Orlândia, ou através do email diretoria@camaraorlandia.sp.gov.br, ou pelo telefone (16) 3826-1658.

DENGUE TAMBÉM MATA



PREVENIR
NÃO É OPÇÃO,
É OBRIGAÇÃO!

RECEBA BEM OS AGENTES
DE SAÚDE NA SUA CASA!

FIQUE ATENTO
AOS SINTOMAS:



Febre alta



Dor de cabeça



Dor no fundo
dos olhos



Extremo
cansaço



Náuseas e
vômitos



Prefeitura de

ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

José Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova OrLândia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Marcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005